



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.006748/2015-07

Unidade Gestora: 154043 - UFU

11º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA E RECEPÇÃO Nº 050/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, e, de outro lado a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61**, estabelecida na cidade de Santa Bárbara D'Oeste - SP, na Rua Dona Margarida, 254, 2º andar, Bairro Centro, CEP 13.450-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 5.004.822-3 e inscrito no CPF sob o nº 346.500.678-04, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2015, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.006748/2015-07, na modalidade **Pregão nº 131/2015** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual por mais 02 (dois) meses, de 01/11/2020 a 01/01/2021.**

1.1.1. O Contrato será prorrogado sem alteração de valor, sendo resguardado o direito à repactuação para as solicitações feitas em tempo hábil. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** da contratação é de **R\$ 460.336,36** (quatrocentos e sessenta mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme quadro a seguir:

| Tipo de serviço | Local | Valor proposto por empregado | Qtde de empregados por posto | Qtde de postos | Qtde total de empregados | Valor total do serviço |
|---------------------------------------|------------|------------------------------|------------------------------|----------------|--------------------------|------------------------|
| Recepcionista 44h Diurno | Uberlândia | R\$ 4.557,85 | 1 | 39 | 39 | R\$ 177.756,15 |
| Recepcionista 44h Diurno Insalubre | | R\$ 4.966,24 | 1 | 2 | 2 | R\$ 9.932,48 |
| Recepcionista 12x36 Diurno | | R\$ 4.846,50 | 2 | 2 | 4 | R\$ 19.386,00 |
| Porteiro 44h Diurno | | R\$ 3.621,29 | 1 | 8 | 8 | R\$ 28.970,32 |
| Porteiro 12x36 Diurno | | R\$ 3.810,61 | 2 | 10 | 20 | R\$ 76.212,20 |
| Porteiro 12x36 Diurno c/ Equipamentos | | R\$ 3.824,45 | 2 | 5 | 10 | R\$ 38.244,50 |
| Porteiro 44h Diurno c/ Equipamentos | | R\$ 3.635,13 | 1 | 1 | 1 | R\$ 3.635,13 |

| | | | | | |
|--|--------------|---|-----------|------------|-----------------------|
| Porteiro 12x36 Noturno | R\$ 4.094,91 | 2 | 9 | 18 | R\$ 73.708,38 |
| Porteiro 12x36 Noturno c/ Equipamentos | R\$ 4.061,40 | 2 | 4 | 8 | R\$ 32.491,20 |
| Porteiro 44h Noturno c/ Equipamentos | R\$ 3.705,53 | 1 | - | - | - |
| Valor Mensal dos Serviços | | | 80 | 110 | R\$ 460.336,36 |

2.2. O **valor global** para a nova vigência é de **R\$ 920.672,72** (novecentos e vinte mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 170190; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8100; Empenho Siafi nº 2020NE800603.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, **garantia de execução do contrato** correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do Contrato, ou seja, no valor de **R\$ 46.033,63** (quarenta e seis mil trinta e três reais e sessenta e três centavos), conforme a Cláusula Décima Terceira do Contrato Original.

4.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Celcimar Barbosa Ferreira
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Celcimar Barbosa Ferreira, Usuário Externo**, em 12/10/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 13/10/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2291990** e o código CRC **F79F578C**.